CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDERÓPOLIS

**RESOLUÇÃO Nº 07 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**Aprova a Convocação Extraordinária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Siderópolis.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Siderópolis em Reunião Plenária Ordinária de 14 de junho de 2023, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1111/1996, de 18 de abril de 1996, alterada pela Lei nº 1767/2008, de 28 de agosto de 2008 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários (as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso **II** - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Resolução do CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, a Resolução MC/CNAS nº 30, de 12 de março de 2021;

Considerando, a Resolução CEAS/SC nº 20 de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando a Resolução CEAS/SC nº 12 de 29 de maio de 2023 que retifica a Resolução nº 06 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social: “ Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, e propor diretrizes para o aperfeiçoamentparticipação social entre outros.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 11 de julho de 2023, das 12:30h às 17:00 h de forma PRESENCIAL conforme programação elaborada pela Comissão da Conferência.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “Resconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”, que será dividida em 05 (cinco) eixos:

EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS;

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios e o direito da garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:

Presidente: Rosemeri Savaris

Vice presidente: Andresa Geremias Cifuentes

Conselheiro governamental: Fernanda Cristina Frelo Venturini

Conselheiro da sociedade civil : Karina Tasca Bernaldo

Primeiro Secretário: Rosiléia Carboni

Segundo Secretário: Giovana Cesa

 Art. 5º -As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação vinculada o Fundo Nacional de Assistência Social e dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Rosemeri Savaris

Presidente do CMAS